



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2024/ PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº. 915, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 915, de 21 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 30 de dezembro de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal